



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 780 DE 15 DE DEZEMBRO 1997

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

Art.1º - Fica elevada à categoria de VILA, o lugar de PENA, passando a denominar - **APROVA:**

Art.1º - O Cargo de Assessor Jurídico, integrante da Procuradoria do Município terá o vencimento no nível CC V, permanecendo os demais cargos inalterados.

Art.2º - As funções da Procuradoria permanecem as mesmas constantes no artigo 16 da Lei nº 430/96.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se qualquer disposição em contrário.

Sala Juscelino Kubitscheck, 15 de dezembro de 1997.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

Sala Juscelino Kub - PRESIDENTE - dezembro de 1997.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

PRESIDENTE